



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP n.º 049/2021.

### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art. 1.º.** Exonerar o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ EDINALDO PEREIRA TENÓRIO**, matrícula 202004, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 31 de março de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 050/2021.

### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art. 1.º.** Exonerar o servidor público municipal, o senhor **LAÉRCIO CHAGAS ALVES**, matrícula 201920, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 31 de março de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 051/2021.

### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art. 1.º.** Exonerar o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ GIVANILDO DE SOUZA ELISBÃO**, matrícula 201919, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Educação Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 31 de março de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 052/2021.

### DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de motorista, abaixo relacionados para desempenharem as suas funções nas seguintes Secretarias Municipais:

- ADEMILDO ALVES DE SOUSA, matrícula 00252 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- JOSÉ AILTON QUIRINO BEZERRA, matrícula 0112-4 – Secretaria Municipal de Saúde;
- ANTÔNIO CLOVIS DOS SANTOS, matrícula 0433-1 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 31 de março de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**LEI N.º 570/2021**

**DISPÕE SOBRE REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**SEÇÃO I****DOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB**

**Art. 1º.** O Conselho criado no âmbito do Município de Camalaú-PB, observa os seguintes critérios de composição:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

**§ 1º.** Integrarão ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas do campo.

**§ 2º.** Os membros do Conselho previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos da representação do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**§ 3º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**§ 4º.** Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do

*Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú*

§ 2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação designará os integrantes do Conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos Conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o caput deste artigo:

I - Titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

§ 6º. O presidente do Conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não é remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Con-

selho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 10. Excepcionalmente, os novos conselheiros que se constituírem para esse primeiro mandato permanecerão no cargo até 31 de dezembro de 2022. Passado esse período, os próximos mandatos obedecerão ao prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 11. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§ 12. O Município disponibilizará em sua página (site) na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - Atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

§ 13. O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

## SECÃO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDE

Art. 2º. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB serão exercidos, perante o governo, no âmbito do Município, pelo Conselho instituído e que deverão sempre que julgarem conveniente:

I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da Educação, as quais

deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas Instituições Escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de Transporte Escolar;

c) a utilização em benefício do Sistema de Ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**§ 1º.** Ao Conselho incumbe, ainda:

I - Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do Art. 31 da Lei 14.113/2020;

II - Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos Federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

**§ 2º.** O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**§ 3º.** O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e informar ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivo Conselho.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições das leis anteriores.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

-----  
**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão eletrônico nº 00020/2021, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

**MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.042.445/0001-41 valor: R\$ 173.501,67;**

**SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 14.118.455/0001-10 valor: 45.414,17;**

**SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 07.318.707/0001-90 valor: R\$ 83.250,00**

Camalaú - PB, 31 de março de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

PREFEITO INTERINO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em: 18/03/21

**AO EXPEDIENTE DO...**  
18/03/21

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
"Casa João Galdino Chaves"  
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

Auricélio Bezerra dos Santos  
PRESIDENTE

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAIBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2021, NO DIA 16 DE MARÇO. Aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e vinte um, às nove horas e dez minutos, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão Extraordinária, sob a presidência do Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, que contou com a presença do Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA (Vice-Presidente), da Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ (1ª Secretária), do Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (2º Secretário) e JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, ANTONIO FREITAS FILHO, ALUISIO LUCAS JÚNIOR, e a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e em seguida em votação, a ATA da 7ª Sessão Extraordinária do dia 15 de março de 2021, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em segunda votação, o PROJETO DE LEI Nº 003/2021, sendo aprovado por unanimidade. Por não ter mais para o momento, o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão. E para constar, eu, CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INÓ, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela a Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalau, 16 de março de 2021.

CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INÓ  
Secretário da Sessão

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS  
Presidente

KARINA EMANOELLE ALVES INÓ  
1ª Secretária

ELIEDSON BEZERRA BISPO  
2º Secretário

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Auricélio', 'Karina', and 'Eliedson'.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em: 26/03/21

**AO EXPEDIENTE DO DIA:**  
26/03/21

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
"Casa João Galdino Chaves"  
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

Auricélio Bezerra dos Santos  
PRESIDENTE

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAIBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2021, NO DIA 26 DE MARÇO. Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às dezesseis horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, que contou com a presença do Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA (Vice-Presidente), da Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ (1ª Secretária), do Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (2º Secretário) e os Vereadores JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, ANTONIO FREITAS FILHO, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, ALUISIO LUCAS JÚNIOR e a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e em seguida em votação, a ATA da 8ª Sessão Extraordinária desta Câmara Legislativa, realizada no dia 16/03/2021, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e depois em segunda votação o PROJETO Nº 004/2021, de Lei de Emenda da Lei Orgânica do Município de Camalau-PB. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura, dos Requerimentos N.ºs 064/2021, 065/2021 e 066/2021, de autoria do Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA, Nº 064/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A LIMPEZA DO MATO DA ENTRADA DA RUA ANTONIO GALDINO CHAVES, PRÓXIMO A CASA DE ASSIS DO LAVA JATO. Nº 065/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A COLETA DE LIXO NO ASSENTAMENTO NOVO MUNDO. Nº 069/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A CONSTRUÇÃO DE UMA BUEIRA NO RIACHO DA GROTA FUNDA, PRÓXIMO AO SÍTIO DESERTO. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura, dos Requerimentos N.ºs 067/2021, 068/2021 e 069/2021, de autoria do Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO. Nº 067/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A CONSTRUÇÃO DE UMA MATA-BURRO NO SÍTIO ROÇA VELHA 1, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DO SENHOR IRANILDO, MAS CONHECIDO POR JOÃO GATO. Nº 068/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A COLETA DE LIXO NO SÍTIO MANIÇÓBA. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura, dos Requerimentos N.ºs 070/2021, 071/2021 e 072/2021, de autoria do Vereador JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA. Nº 070/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO ROÇA NOVA. Justificativa: Essa lavanderia é de extrema importância já que as pessoas daquela comunidade não têm um local adequado para lavarem suas roupas. Nº 071/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Auricélio', 'Karina', and 'Eliedson'.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
"Casa João Galdino Chaves"  
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA PASSANDO POR TRÁS DO MERCADO DE SANDRO. Justificativa: Essa estrada é de fundamental importância para melhorar o acesso a aquela localidade. Nº 072/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A TROCA DE LÂMPADA NO ALTO SANTO ANTONIA POR LÂMPADAS DE LED. Justificativa: Fazendo isso trará economia na energia da cidade e melhora a visibilidade de quem trafegar por ali. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura, dos Requerimentos N.ºs 073/2021 e 074/2021, de autoria da mesma. Nº 073/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO UMA LOMBADA NA RUA JOSÉ BEZERRA DE FARIAS, NAS PROXIMIDADES DA CASA DE RUBIA. Justificativa: A pedido de moradores, os mesmo solicitam lombada para que possam diminuir a velocidade dos motociclistas que trafegam nessa rua. Nº 074/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A REFORMA DO GRUPO ESCOLAR JOSÉ HERMINIO PEREIRA INÓ, LOCALIZADO NO SÍTIO RAJADA. Justificativa: A pedido de moradores das comunidades de Carová, Rajada e Pedra Branca, que utilizam esse atendimento médico, que é feito no grupo escolar Hermínio Pereira Inó, o mesmo necessita de reforma para disponibilizar um ambiente mais agradável as pessoas que frequentam e um melhor local de trabalho para os profissionais da saúde. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura, dos Requerimentos N.ºs 075/2021, 076/2021 e 077/2021, de autoria do Vereador ANTONIO FREITAS FILHO. Nº 075/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de colocar ARQUIBANCADAS NO CAMPO DE FUTEBOL DO SÍTIO SALGADINHO, localizado nas imediações do Bar de Adelmio, a fim de atender pedidos de atletas e desportistas daquela localidade e de sítios vizinhos, objetivando conforto e bem estar aos participantes da modalidade de futebol de campo daquela comunidade. Justificativa: Trata-se de uma reivindicação mais do que justa de atletas e moradores que residem no Sítio Salgadinho e vizinhança, para que possam usufruir de melhor acomodação e conforto por ocasião dos jogos. Nº 076/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de colocar BANCOS DE RESERVA PARA EQUIPE TÉCNICA DOS TIMES E PARA OS ATLETAS NO CAMPO DE FUTEBOL DO SÍTIO SALGADINHO, localizado nas imediações do Bar de Adelmio, a fim de atender pedidos de atletas e desportistas daquela localidade e de comunidades vizinhas, a fim de proporcionar conforto e bem estar aos participantes da modalidade de futebol de campo daquela comunidade. Justificativa: Trata-se de uma reivindicação mais do que justa de atletas, desportistas, equipe técnica dos times e dos moradores que residem no Sítio Salgadinho e vizinhança, para que possam usufruir de melhor acomodação e conforto por ocasião dos jogos. Nº 077/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de providenciar a RECUPERAÇÃO DO MATA BURRO que fica na estrada que dá acesso ao Sítio Roça Velha, especificamente localizada na área conhecida como próxima do lixão. Justificativa: Trata-se de atender solicitações feitas por pessoas que trafegam de motos e carros por aquela estrada que alegam perigo de acidentes no citado local caso não se tome providências. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Auricélio', 'Karina', and 'Eliedson'.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
"Casa João Galdino Chaves"  
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura, dos Requerimentos N.ºs 078/2021 e 079/2021, de autoria do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA. Nº 078/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de providenciar o RETORNO DA CAIXA D'ÁGUA DO SÍTIO PINHEIRO, a fim de atender reivindicação de habitantes daquela localidade para que voltem a ter água para suas necessidades básicas, como também, para o consumo animal a fim de suprir as necessidades daquela comunidade. Justificativa: Trata-se de reclames de moradores daquela comunidade que necessitam muito que recolquem a caixa d'água que antes existia e funcionava naquela localidade, a fim de resolver o problema acima mencionado. Nº 079/2021, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de providenciar a RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÍTIO PINHEIRO, a fim de atender reivindicação de habitantes daquela localidade para que voltem a ter água para suas necessidades básicas, como também, para o consumo animal a fim de suprir as necessidades daquela comunidade. Justificativa: Trata-se de reclames de moradores daquela comunidade que necessitam muito o retorno e funcionamento do sistema de abastecimento de água a fim de resolver o problema acima mencionado. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura, dos Requerimentos N.ºs 080/2021, 081/2021 e 082/2021, de autoria da Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. Nº 080/2021, Atendendo reivindicação da comunidade REQUEIRO a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário que seja enviado pleito ao Senhor Governador do Estado no sentido de providenciar a colocação de UM SISTEMA DE DESSALINIZADOR DE ÁGUA, através do Programa "ÁGUA DOCE" no Sítio São João, próximo ao Distrito de Pindurão do nosso município. Justificativa: Trata-se de uma solicitação muita justa da comunidade que necessita de água boa e de qualidade para o consumo, haja vista que as águas disponíveis em poços artesanais daquela localidade são dotadas de um alto teor de alcalinidade, tornando-se impróprias para o consumo humano e que com a implantação de um sistema de dessalinização da água resolverá de vez esse problema. Nº 081/2021, Atendendo reivindicação da comunidade REQUEIRO a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário que seja enviado pleito ao Senhor Governador do Estado no sentido de providenciar a colocação de UM SISTEMA DE DESSALINIZADOR DE ÁGUA através do Programa "ÁGUA DOCE" no Sítio Olho D'água, conhecida popularmente por Sítio Olho D'água dos Barros, próximo ao Sítio "Focinho Torto" do nosso município. Justificativa: Trata-se de uma solicitação muita justa da comunidade que necessita de água boa e de qualidade para o consumo, haja vista que as águas disponíveis em poços artesanais daquela localidade têm um alto teor de alcalinidade, tornando-se impróprias para o consumo humano, e com a implantação de um sistema de dessalinizador de água resolverá por completo esse problema. Nº 082/2021, Atendendo inúmeros apelos e reclamações da comunidade e baseada nos princípios fundamentais da Administração Pública que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, REQUEIRO a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar com o maior brevidade possível a realização de CONCURSO PÚBLICO para todos os cargos necessários e vagas na administração municipal, haja vista funcionarem que se aposentaram e outras demandas de cargos e funções que foram surgindo, além do que a realização de sucessivos processos seletivos fere frontalmente o princípio da legalidade e notadamente da impessoalidade pois os critérios adotados nestes deixam muito a desejar não servem e não atendem aos que desejam ingressar no serviço público municipal. Justificativa: Tal solicitação se releva pelas inúmeras reclamações recebidas por ocasião da realização de todos os Processos Seletivos deste início da gestão de 2017 até o último, que segundo

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Auricélio', 'Karina', and 'Eliedson'.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

relatos, são basicamente para dar "ar de legalidade e acobertar" aqueles que já prestam serviços a municipalidade com adoção de critérios direcionados para tal o que fere frontalmente, além de outros, os princípios da legalidade e da impessoalidade no serviço público, além de dar causa para processos judiciais. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Por não ter mais para o momento, o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão. E para constar, eu, CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INO, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela a Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalau, 26 de março de 2021.

CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INO  
Secretário da Sessão

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS  
Presidente

KARINA EMANOELLE ALVES INO  
1ª Secretária

ELIEDSON BEZERRA BISPO  
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em: 27/03/21



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA:  
27/03/21

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAIBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2021, NO DIA 27 DE MARÇO. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte um, às nove horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão Extraordinária, sob a presidência do Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, que contou com a presença do Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA (Vice-Presidente), da Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO (1ª Secretária), do Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (2º Secretário) e JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, ANTONIO FREITAS FILHO, ALUISIO LUCAS JÚNIOR, e a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e em seguida em votação, a ATA da 4ª Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2021, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou para a primeira secretária a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para a leitura do PROJETO DE LEI Nº 004/2021, de 26 de março de 2021, que DISPÕE SOBRE REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MENSAGEM, Projeto de Lei Municipal nº 004/2021, de 26 de março de 2021. Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores, Com os costumeiros cumprimentos à Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 004/2021, fazendo acompanhá-lo da seguinte JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei visa estruturar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB e dá outras providências. Cumpre mencionar que o "Novo Fundeb" entrou em vigência em 1º de janeiro de 2021 e a Lei 14.113/2020, que trata da regulamentação do Fundeb, determinou que os novos CACS devam ser instituídos até 31 de março de 2021. Sabemos que, além do Acompanhamento e controle Social do FUNDEB, entre as atribuições do CACS a Lei mantém a supervisão do censo escolar e da elaboração da proposta orçamentária anual, assim como a análise das prestações de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos. Nessa esteira, a instituição do CACS torna-se necessária, seja pelo que determina a Lei 14.113/20, seja pelo fato de que é plenamente republicano e atente aos ditames constitucionais da moralidade e publicidade o fortalecimento de órgãos de controle de rendas e verbas públicas. Com isso destaca-se a importância da Aprovação desse Projeto para adequação do CACS no Município de Camalau. Aproveitamos e reiteramos votos de distinta consideração aos nobres componentes desta Casa Legislativa. UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO CONSTITUCIONAL. Por não ter mais para o momento, o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão. E para constar, eu, CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INO, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela a Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalau, 16 de março de 2021.

CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INO  
Secretário da Sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS  
Presidente

KARINA EMANOELLE ALVES INO  
1ª Secretária

ELIEDSON BEZERRA BISPO  
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em: 29/03/21



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA:  
29/03/21

ATA DA DECIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAIBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2021, NO DIA 29 DE MARÇO. Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte um, às nove horas, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão Extraordinária, sob a presidência do Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, que contou com a presença do Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA (Vice-Presidente), da Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO (1ª Secretária), do Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (2º Secretário) e JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, ANTONIO FREITAS FILHO, ALUISIO LUCAS JÚNIOR, e a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e em seguida em votação, a ATA da 9ª Sessão Extraordinária do dia 27 de março de 2021, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em primeira votação o PROJETO DE LEI Nº 004/2021, de 26 de março de 2021, que DISPÕE SOBRE REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Por não ter mais para o momento, o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão. E para constar, eu, CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INO, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela a Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalau, 29 de março de 2021.

CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INO  
Secretário da Sessão

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS  
Presidente

KARINA EMANOELLE ALVES INO  
1ª Secretária

ELIEDSON BEZERRA BISPO  
2º Secretário